



Prefeitura Municipal de Itaporanga

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, 738
ITAPORANGA

CEP 18480-000

Fone (0xx15) 565-1397
SP

LEI Nº 1.674/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

04 Departamento da Educação
01 Ensino Fundamental
08 Educação e Cultura
08.42 Ensino Fundamental
0842188 Ensino Regular
08421881.005000 Constr. prédios escolares, aqu. equipamentos
4.1.2.0.00.000000 Equipamentos e Material Permanente - 039
R\$ 50.000,00 (+)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 05 de fevereiro de 2001.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA